

Relatório de Monitoramento 0033/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO:	Rogério Luiz Gallo
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Relatório de Monitoramento da Implementação das Recomendações oriundas do Relatório de Avaliação de Controle Interno (RACI) nº 13/2017, nº 20/2017 e Relatório de Auditoria nº 34/2016, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 007/2018, nº 15/2018, e nº 35/2018 e Recomendação Técnica nº 21/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em atendimento às recomendações propostas nos seguintes produtos: Relatório de Avaliação de Controle Interno (RACI) nº 13/2017 e nº 20/2017, Relatórios de Auditoria nº 34/2016, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 007/2018, nº 15/2018, e nº 35/2018 e Recomendação Técnica nº 21/2018.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. Objetivos**
 - 1.2. Metodologia**
 - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. Produtos Monitorados**
 - 2.2. Implementação das Recomendações**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado, como órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 59/2018 que designou os Auditores do Estado Elba Vicentina de Moraes e Aprígio Guilherme Miranda de Freitas para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e dos produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA em atendimento às recomendações expedidas nos seguintes produtos: Relatório de Avaliação de Controle Interno (RACI) nº 13/2017, nº 20/2017, Relatórios de Auditoria nº 34/2016, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 007/2018, nº 15/2018, e nº 35/2018 e Recomendação Técnica nº 21/2018.

Ressalta-se que, o conteúdo do Relatório de Monitoramento emitido por esta Controladoria conforme a IN 03/2017-CGE-MT, se restringiu a análise da consistência formal dos Planos de Providências de Controle Interno encaminhados pela SEFAZ-MT.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Entificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão/entidade.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento poderão realizar testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento poderá realizar verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações

e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da SEFAZ-MT, Relatório de Avaliação de Controle Interno (RACI) nº 13/2017 e nº 20/2017, Relatório de Auditoria nº 34/2016, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 007/2018, nº 15/2018, e nº 35/2018 e Recomendação Técnica nº 21/2018.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) seus respectivos subsistemas conforme abaixo indicado:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária Gestão Contábil e Financeira Gestão Patrimonial

2.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 66 (sessenta e seis) recomendações para a Secretaria de Estado de Fazenda, dessas 21 (vinte e uma) ações foram implementadas e 44 (quarenta e quatro) estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas e serão objeto de verificação nos próximos ciclos de análise.

O grau de implementação das recomendações pode ser observado por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle, sendo que da SEFAZ-MT, neste quadrimestre, ficou no geral em torno de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento).

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

As informações contidas neste tópico se referem ao monitoramento dos seguintes produtos: Relatório de Avaliação de Controle Interno (RACI) nº 13/2017, nº 20/2017 e Relatório de Auditoria nº 34/2016, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 007/2018, nº 15/2018, e nº 35/2018 e Recomendação Técnica nº 21/2018. conforme quadro abaixo:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação			TOTAL	Grau de Implementação
				Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
CGE-MT	RACI	13	2017	25	14	0	39	35,90%
CGE-MT	RACI	20	2017	4	0	0	4	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	34	2016	1	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	18	2018	0	2	0	2	100,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	46	2017	2	3	1	6	66,67%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	44	2017	4	0	0	4	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	7	2018	4	0	0	4	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	21	2018	0	2	0	2	100,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	35	2018	4	0	0	4	0,00%
				44	21	1	66	33,33%

2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

A seguir é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação			Total	Grau de Implementação
	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Patrimônio	5	4	0	9	0,444444444
Orçamento	1	2	0	3	0,666666667
Gestão_de_Pessoas	3	6	0	9	0,666666667
Financeiro	11	0	0	11	0
Contratações	9	1	0	10	0,1
Contábil	12	8	1	21	0,428571429
TOTAL	44	21	1	66	0,333333333

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC, emitido em 13/12/2018.

2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação			Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Contratações	Dispensas e inexigibilidades	-	1	-	1	100,00%
	Adesão a Registro de Preços	6	-	-	6	0,00%
	Gestão e Fiscalização de cont	3	-	-	3	0,00%
Contábil	Contas Bancárias	2	1	-	3	33,33%
	Demonstrações Contábeis	1	2	-	3	66,67%
	Normas e Procedimentos Contábeis	7	5	1	13	46,15%
Financeiro	Adiantamentos	1	-	-	1	0,00%
	Despesas Públicas	1	-	-	1	0,00%
	Diárias	2	-	-	2	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	1	-	-	1	0,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	-	1	-	1	100,00%
	Execução Orçamentária	1	-	-	1	0,00%
	Programação Orçamentária	-	1	-	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	1	-	1	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	1	3	-	4	75,00%
	Gestão de Bens Móveis	4	-	-	4	0,00%
Gestão_de_Pessoas	Estabilidade e Progressão	2	1	-	3	33,33%
	Licenças	-	4	-	4	100,00%
	Folha de Pagamento	1	-	-	1	0,00%
	Vantagens	-	1	-	1	100,00%
TOTAL		44	21	1	66	33,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC, emitido em 13/12/2018.

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 22/02/2018.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, observando a nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, o que ainda não foi observado em sua totalidade, esta equipe de Auditores analisou os seguintes Processos:

Processo Protocolo nº 160163/2018 e nº 273420/2018: PPCI 01/2018 RA 044/2017; Processo Protocolo nº 189211/2018 e nº 452424/2018 PPCI 09/2018 e RA 07/2018; Processo Protocolo nº 396243/2018 PPCI 12/2018 E RA 2018; Processo Protocolo nº 128494/2018 , 424267/2018 e 549969/2018 PPCI 03 A 08/2018 RACI 13/2017; Processo Protocolo nº 488635/2018 PPCI 11 RACI 20/2017; Processo Protocolo nº 82825/2018 e nº 273444/2018 - PPCI 02/2018 RA 046/2017; Processo Protocolo nº 306494/2018 PPCI 020/2016 - RA 034/2016; Processo Protocolo nº 135138/2018 PPCI 01/2018 RT Nº 021/2018.

Diante disso, a responsável pela UNISECI/SEFAZ-MT, solicitou uma reunião com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), e os responsáveis da área sistêmica da SEFAZ-MT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 013/2017.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs

encaminhados com a assinatura da Chefe de Gabinete, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

Com relação aos demais produtos, **Relatório de Avaliação de Controle Interno (RACI) nº 20/2017 e Relatórios de Auditoria nº 34/2016, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 007/2018, nº 15/2018, e nº 35/2018 e Recomendação Técnica nº 21/2018**, reunimos novamente na CGE-MT com os responsáveis pela UNISECI, afim de esclarecer vários pontos e melhorar o grau de implementação das ações e deixando claro a necessidade de encaminhar junto aos PPCIs documentos que evidenciam a implementação de determinadas ações.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

Desta forma, apesar de todo esforço dos responsáveis por essa UNICESI o grau de implementação ficou em 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), ficando as ações propostas em fase de implementação, como objeto de verificação nos próximos trabalhos de avaliação.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 44 (67%) recomendações com status em implementação.

Neste sentido destaca-se, a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas, e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo, para o cumprimento das ações/procedimentos delineadas que estão em andamento.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2018

Elba Vicentina de Moraes
Auditora do Estado

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos

Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal